



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA.

CONTRATO Nº 005/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa **SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itanhandu - MG, na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, nº 61, Loja 01, Centro, CEP 37.464-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.858.164/0001-61, neste ato representado por Shirley Aparecida de Souza, brasileira, divorciada, portadora do RG MG-17.455.551 PC/MG e CPF 035.365.228-82, resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 004/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato - Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para monitoramento do Parque das Águas da Estância Hidromineral de Cambuquira e a Biblioteca Municipal Marta Antiero, conforme condições estabelecidas no edital de Licitação - Pregão nº 003/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	(03 Qtd) 16 Canais - DVRS - alta resolução de imagem 1.080p para TVI/AHD/CVI saída CVBS; gravação em 1.080 N (960 x 1.80); sistema tri-hídrico; compatibilidade com câmeras analógicas convencionais; tecnologia coaxitron: controle de speed dome utilizando o próprio cabo de vídeo; adição de câmeras IP e ONVIF; aplicativo mobile gratuito - DDNS - gratuito.	SV	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
	(031 Qtd) - Câmeras - Resolução horizontal de 1.920 (H) X 1.080 (V) resolução de imagem; (TVI) em tempo real; sensor CMOS Progressive Scan; não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional; saída de vídeo 4 em 1 (TVI/CVI/AHD/ analógica); lente 3.6mm				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

<p>(Ângulo de visualização de 82.2°); AGC e BLC; case plástico IP66.</p> <p>(02 Qtd) Câmera SPEED DOME – Resolução horizontal de 1920 (H) x 1080 (V); alcance do infravermelho de 150m; alcance de 30 metros Ultra Low Light 0,005 Lux. WDR real; alta resolução de imagem (TVI) em tempo real; sensor CMOS Progressive Scan; saída de vídeo HD/TVI/AHD/CVI/CVBS, seleção por cabo zoom ótico de 25x; zoom de 16x AGC BLC WDR dB. Larga faixa de temperatura de operação (-40° C até 60° C); modo Smart IR (ajuste automático de intensidade). 8 máscaras de privacidade programáveis Case IP66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo.</p> <p>(013 Qtd) Postes galvanizados – Postes galvanizados altura mínima de 5 metros para as câmeras.</p> <p>(002)- Poste galvanizado para câmeras speed dome com altura mínima de 6 metros.</p> <p>Cabeamento aéreo para área externa – CABO LAN composto de fios para transmissão das imagens e corrente elétrica. Fontes de energia adequada e compatível para os equipamentos junto a conectores adequados. Aplicativos gratuitos.</p> <p>Execução e instalação dos equipamentos.</p> <p>Garantia de 1(um) ano.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas 355 4.4.9.0.52 0100

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS
FL. Nº _____

- 3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 003/2020.
- 3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuá-los pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.
- 4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
- 5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 003/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.
- 5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
- 5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.
- 5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- 5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.
- 6.2 Fica condicionado o pagamento a:
- 6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
- 6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº - _____

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 003/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:

9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº _____


11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 03 de fevereiro de 2020.


Fabrício dos Santos Simoni
PREFEITO MUNICIPAL


Shirley Aparecida de Souza
SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA

Testemunhas:

1  Roberto Araújo de Rêgo. RG: 13.582.698

2  M. Morais